



PORTARIA Nº. 009/2025 SEDUC/AM

Antônio Martins/RN, 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre os critérios de Aplicação e Desempate da 1ª fase da Olimpíada de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2025 e Premiação dirigida aos(as) alunos(as) dos 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Professores da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

CONSIDERANDO o Regulamento A 20ª OBMEP 2025, é uma realização da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), promovida majoritariamente com recursos oriundos do contrato de gestão firmado pelo IMPA com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e com o Ministério da Educação (MEC).

CONSIDERANDO que a 20ª OBMEP 2025 é dirigida aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e aos alunos do Ensino Médio, de escolas públicas municipais, estaduais, federais e de escolas privadas, bem como aos respectivos professores, escolas e secretarias de educação, todos localizados no território brasileiro.

CONSIDERANDO o dispositivo 4.5.3 que “É de exclusiva responsabilidade da escola estipular critérios claros e objetivos para o desempate de alunos na seleção para classificação para a Segunda Fase. Os critérios definidos devem ser amplamente divulgados entre professores e alunos antes da aplicação das provas da Primeira Fase.”

RESOLVE:

Art. 1º - A aplicação das provas é responsabilidade das próprias escolas, devendo ser **aplicada obrigatoriamente no dia 03 de junho de 2025, conforme o Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025**, ser rigorosamente respeitada. A prova será aplicada em todos os turnos da Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Carvalho e Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho – Modalidade EJA:

- a) Turmas do Matutino: 07h30min às 10h00min;
- b) Turmas do Vespertino: 13h30 às 16h00min;

Art. 2º - São objetivos da 20ª OBMEP 2025

- a) Estimular e promover o estudo da Matemática no Brasil;
- b) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, possibilitando que um maior número de alunos brasileiros possa ter acesso a material didático de qualidade;
- c) Promover a difusão da cultura matemática;
- d) Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em universidades nas áreas científicas e tecnológicas;
- e) Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas e privadas, contribuindo com a sua valorização profissional;



- f) Contribuir para a integração das escolas brasileiras com as universidades públicas, com os institutos de pesquisa e com as sociedades científicas; e
- g) Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

Art. 3º - A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), exceto para os alunos deficientes para os quais a duração será de 3h30min (três horas e trinta minutos).

Parágrafo Único: o aluno não poderá entregar a prova ou se ausentar da sala nos primeiros 60 (sessenta) minutos contados do início da realização da mesma.

Art. 4º - É vedada a redução ou ampliação do tempo de prova estipulado neste Regulamento pela escola, podendo o descumprimento desta orientação ocasionar a desclassificação da mesma.

Art. 5º - Os alunos receberão, junto com a prova, um cartão-resposta, no qual deverão preencher todos os dados solicitados em letra de forma e de maneira legível, usando lápis ou caneta esferográfica azul ou preta. Cartões ilegíveis que comprometerem o processamento das informações e da marcação das respostas serão descartados. Cabe à escola certificar-se de que todas as informações do cartão-resposta do aluno foram preenchidas e de que todas as marcações estão legíveis. O IMPA não se responsabilizará pelo processamento das informações de cartões-resposta que estejam em desacordo com as normas de preenchimento estipuladas neste regulamento.

Art. 6º - A escola será a única responsável pela aplicação presencial da prova da Primeira Fase, que consiste em uma prova objetiva, de caráter eliminatório, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo certo que cada questão dispõe de 5 (cinco) opções de resposta (A, B, C, D e E), dentre as quais apenas uma delas é a correta.

Art. 7º - A aplicação da prova da Primeira Fase da 20ª OBMEP deve ser obrigatoriamente realizada na modalidade presencial, devendo ser realizada nas instalações da escola inscrita, sendo vedada qualquer outra forma de aplicação, sob pena de desclassificação da escola na 20ª OBMEP 2025.

Art. 8º - A prova da Primeira Fase é destinada a todos os alunos participantes, sendo diferenciada de acordo com o nível (1, 2 e 3), conforme descrito neste Regulamento.

Art. 9º Serão classificados para a Segunda Fase os alunos que obtiverem as maiores notas na prova da Primeira Fase, selecionados em ordem decrescente de nota, até que se preencha o total de vagas disponível para cada escola, por cada nível, conforme os critérios de classificação descritos neste Regulamento da 20ª OBMEP 2025.



Art. 10º - São critérios para desempate de alunos na seleção para classificação para a segunda fase:

- a) Dentre os estudantes com a maior idade (ano, mês e ano);
- b) Dentre os estudantes com maior nota na disciplina de matemática no 1º bimestre;
- c) Dentre os estudantes com maior frequência/participação nas aulas de matemática até o dia anterior das provas da primeira fase;
- d) Persistindo o empate será realizado a escolha por meio de sorteio com o nome dos estudantes.

Art. 11º - Serão premiados alunos, professores, escolas e secretarias municipais de educação pelos melhores desempenhos nesta edição, conforme estabelecido no Regulamento Geral 20ª OBMEP 2025.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, juntamente com a Secretaria de Educação, fornecerá kit didático e camisetas para os alunos classificados para segunda etapa no dia 25 de outubro, Sábado, 14:30h (horário de Brasília).

Art. 13º - Os estudantes que obtiverem os melhores desempenhos com medalha de bronze, prata ou ouro a nível regional e/ou nacional será agraciados com um *smartphone*, e premiações de bonificação de acordo com as medalhas: bronze: R\$ 200,00, prata R\$ 300,00 e ouro R\$ 500,00 e outras premiações a serem concedidas sem aviso prévio.

Art. 14º Para os professores incentivadores de matemática (sala de aula) na segunda-fase serão agraciados com premiação fixa de R\$ 300,00, e de acordo com a premiação dos estudantes que obtiverem os melhores desempenhos com medalha de bronze, prata ou ouro a nível regional e/ou nacional serão agraciados com um notebook.

Remeta-se cópias desta Portaria para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA para conhecimento e publicidade.

Antônio Martins/RN, em 29 de maio de 2025.

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário de Educação
Portaria 005/2025